ARTIGO 1º :- Fica acrescido ao Artigo 10 da Lei nº 186, de 01 de Dezembro de 1.980 os seguintes parágrafos:

"PARÁGRAFO 1º :- Fica dispensada licitação em quaisquer de suas modalidades, ou seja, convites, tomadas de preços e concorrências, públicas para obras, serviços, compras e alinenações destinadas a núcleos Habitacionais implantados pela EMURVI, como executora da política habitacional do Município, caso em que expedirá normas de procedimento a ser seguido; observando contudo, a obrigação de se proceder a orçamentos preliminares que deverão ser aprovados pela Comissão de Obras dos adquirentes das unidades habitacionais.

"PARÁGRAFO 2º :- Deverá ser enviado à Câmara Municipal no prazo iprorrogável de 10 (dez) dias, cópias dos orçamentos - aprovados.

"PARÁGRAFO 3º :- As modalidades de licitações, ou seja, convites, tomadas de preços e concorrências públicas, para obras serviços compras e alienações, somente serão dispensadas quando se referir a unidades habitacionais, pelo sistema multirão.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor da nata e sua publicação revogadas as disposições emc ontrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 148, DE 23 DE JULHO DE 1.984

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado do uso comum do povo para integrar o patrimônio disponível do Município uma área de terras com 6.828,32 metros quadrados, oriunda do Sistema de Lazer II do Loteamento Jardim Fleming, assim descrita: "TEM O PRINCÍPIO no PONTO 0 à rua Henrique Martarello (Antiga rua Francisco Tedesco) segue com o rume de 78º12'48" SW e a distância de 52,61 metros até o PONTO 1 confrontando com o Sr. Rubens Jorge de Azevedo; deflete à esquerda e segue com o rumo de 19º - 06'59 SE e a distância de 98,38 metros até o PONTO 02, con -

frontando com a área de proteção II; deflete à esquerda e segue com o rumo de 82º47'58" NE e a distância de 34,94 metros até o PONTO 03, confrontando com o Sra.Divina Venância Vasconcellos; deflete à direita e segue com o rumo de 84º11'37" SE e a distância de 4,10 metros até o PONTO 04, deflete à esquerda e segue com o rumo de 20º45'19" NE e a distância de 6,63 metros até o PONTO 05; deflete à direita e segue com o rumo de 42º36'45" NE e a distância de 61,36 metros até o PONTO 06, onde que do ponto 03 até o PONTO 06 confronta com o Sr.SYnésio Bassi e Outros; deflete à esquerda e segue com o rumo de 61º52'48" NW e a distância de 54,57 metros até o PONTO 07; deflete à direita e egue com o rumo de 48º39'43" NW e a distância de 13,16 metros até o PONTO 08; deflete à direita e segue com o rumo de 41º56'41" NW e a distância de 11,53 metros até o ponto 09, deflete à direita e segue com o rumo de 34º26'07" NW e a distância de 12,24 metros até o ponto O sendo que do PONTO 06 ao PONTO O confronta com a rua Henrique Martarello (antiga rua Francisco Tedesco) onde teve início esta demarcação".

ARTIGO 2º :- Em substituição a área desafetada no artigo anterior passa à categoria de bem de uso comum do povo uma área de terras de uso especial com 6.674,21 metros quadrados, assim descrita: "TEM PRINCÍPIO no PONTO O junto à rua Henrique Martarelo, segue com o rumo de 12º21'17 SE e a distância de 54,27 metros até o PONTO 01 confrontando com a rua Henrique Martarello, deflete à esquerda e segue com o rumo de 12º14'57" Se e a distância de 81,92 metros até o ponto 02, ainda em confronto com a rua Henrique Martarello, deflete à direita e segue com o rumo de 82º05'01" SW e a distancia de 52,94 metros até o PONTO 03 confrontando com o Sr. RUBENS JORGE DE AZEVEDO; deflete à direita e segue pelo córrego abaixo com o rumo de 12º56'09" NW e a distância de 114,84 metros até o PONTO 04 confrontando com o córrego, deflete à direita e segue com o rumo de ... 62º33'37" NE e a distância de 30,90 metros até o PONTO 05 confrontando com o Dr. VINÍCIO AGUIAR DOS SANTOS; deflete à esquerda e segue com o rumo de 56º49'52" NE e a distancia de 25,95 metros até o PONTO O ainda em confronto com o Dr.VINÍCIO AGUIAR DOS SANTOS onde teve início esta demarcação.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE